



CROATÁ

PREFEITURA



ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Croatá/CE/CE.

Prezado Agente de Contratação,

Apresento nossa proposta de preços referente a Concorrência Eletrônica Nº 2026.07.14.01/CE/SEINFRA/PMC, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS, BEM COMO A UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE**, conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Licitação Eletrônica e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
PREÇO GLOBAL (RS):					

Valor global da Proposta: _____ (_____)

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço Comercial:

Telefone/E-mail:

Banco, Agência e nº da Conta:

Nome do Representante:

CPF/RG:

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

[Handwritten signature]

ANEXO III MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº ____ - ____ / ____, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, COM (RAZÃO
SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Croatá/CE, com sede no endereço: Rua Manoel Braga – 573 – Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.462.349/0001-07, através da Secretaria Municipal de _____, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF nº 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS, BEM COMO A UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital da Concorrência Eletrônica nº 2026.07.14.01/CE/SEINFRA/PMC;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Regime de execução:

- 1.3.1. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço unitário**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As condições de subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
PREÇO GLOBAL (R\$):						

5.2. RECEBIMENTO

5.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha de medição.

5.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.2.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até dez dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X).

5.2.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.2.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.2.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2.2.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.2.2.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.2.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

5.2.2.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.2.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências



CROATÁ

PREFEITURA



na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até dez dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamentação desse órgão.

5.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.2.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

5.2.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. LIQUIDAÇÃO

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. o prazo de validade;

5.3.2.2. a data da emissão;

5.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.2.4. o valor a pagar; e

5.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências



CROATÁ

PREFEITURA



impeditivas indiretas.

5.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

5.5. FORMA DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

[Handwritten signatures]



CROATÁ

PREFEITURA



6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

7.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

7.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

7.1.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

7.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CROATÁ

PREFEITURA



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução;

8.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.23. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.1.24. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

8.1.25. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.1.25.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

8.1.25.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.1.25.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

8.1.25.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.





CROATÁ

PREFEITURA



8.1.25.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.1.25.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.1.25.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.1.26. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

8.1.27. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



CROATÁ

PREFEITURA



9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem supra deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem supra deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) **Multa**, recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTES DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DE RECURSO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1212200062.037	3.3.90.39.00	1.500.0000.00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0412200022.055	3.3.90.39.00	1.500.0000.00
SECRETARIA DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	1012200052.009	3.3.90.39.00	1.500.0000.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CROATÁ

PREFEITURA



14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Croatá/CE, ____ de ____ de 20__.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)
CONTRATANTE

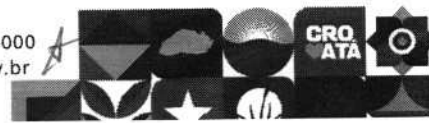
(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)
(razão social da empresa contratada)
CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME
CPF:

TESTEMUNHA
NOME
CPF:

Croatá Fiber Optic Network Team
03/05/1988

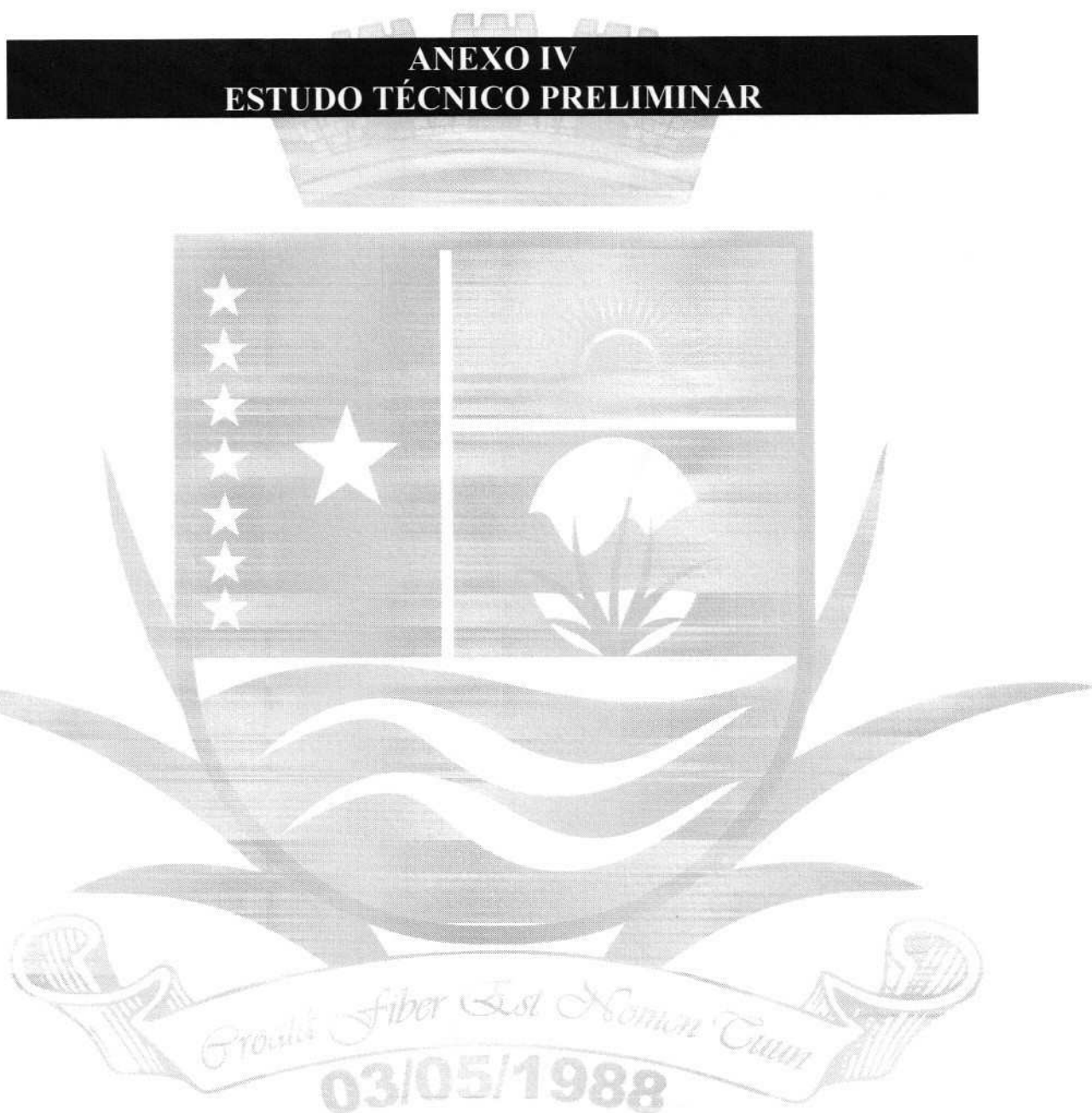




CROATÁ
PREFEITURA



ANEXO IV
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



[Handwritten signature]

**CRO
ATA**

Rua Manoel Braga, 573 - Bairro, Caroba - Croátá, CE - CEP: 62390-000
CNPJ: 10.462.349/0001-07 Email: governodecroata@croata.ce.gov.br
Instagram/facebook: [governomunicipaldecroata](https://www.instagram.com/governomunicipaldecroata)

**CRO
ATA**



CROATÁ

PREFEITURA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS, BEM COMO A UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE.**

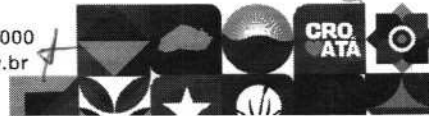
3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de **Croatá**, através da:

- **Secretaria Municipal de Educação**, em atendimento ao programa *Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação*, tendo como responsável o Ordenador de Despesas o Sr. Francisco Lopes Ferreira.

- **Secretaria Municipal de Saúde**, em atendimento ao programa *Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde*, tendo como responsável a Secretária e Ordenadora de Despesas a Sra. Elimara de Macedo Lima.

- **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, em atendimento ao programa: *Manutenção das atividades Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural*, tendo como responsável o Secretário e Ordenador de Despesas o Sr. Marcelo do Nascimento Pereira.



4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conjunto com as Secretarias de Educação e Saúde, dentre outras atribuições legais, é responsável pelo planejamento, elaboração e acompanhamento de obras e intervenções estruturais necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos públicos municipais. Essas secretarias demandam, de forma contínua, a elaboração de estudos, levantamentos técnicos, projetos básicos, projetos executivos e memoriais descritivos de engenharia e arquitetura, indispensáveis tanto para a execução de obras com recursos próprios quanto para a formalização de propostas voltadas à captação de recursos estaduais e federais.

Atualmente, o Município de Croatá não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais de engenharia e arquitetura em quantidade suficiente, nem com a disponibilidade técnica necessária, para elaborar todos os projetos demandados pelas diversas secretarias. A insuficiência de corpo técnico inviabiliza a elaboração tempestiva dos estudos preliminares e projetos executivos exigidos para submissão de propostas aos órgãos financiadores, como Ministério das Cidades, FNDE, Ministério da Saúde, Governo do Estado e demais instituições que exigem documentação técnica completa e dentro dos padrões normativos.

A contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura permitirá atender às necessidades dos setores requisitantes, garantindo o desenvolvimento de projetos em áreas essenciais, tais como:

- Edificações públicas (escolas, unidades de saúde, praças, centros administrativos);
- Infraestrutura urbana e pavimentação (calçamento, pavimentação asfáltica, drenagem);
- Obras hídricas (abastecimento, reservatórios, adutoras);
- Saneamento básico (esgotamento sanitário, melhorias sanitárias domiciliares).

Essa contratação tem como finalidade assegurar que o Município disponha de documentação técnica completa, padronizada e em conformidade com normas de engenharia e arquitetura, possibilitando a adequada execução de obras públicas e ampliando a capacidade municipal de captar recursos por meio de programas estaduais e federais. Como benefícios diretos, a aquisição proporcionará: maior celeridade nos processos; maior qualidade técnica dos projetos; redução de erros e retrabalhos em obras; fortalecimento do planejamento municipal; e aumento da competitividade nas seleções públicas de investimentos.

A ausência dessa contratação poderá ocasionar diversos prejuízos. A curto prazo, o Município poderá perder prazos de envio de propostas para obtenção de recursos externos, além de comprometer o andamento de processos licitatórios que exigem projetos básicos completos. Falhas ou atrasos nos projetos podem resultar na necessidade de republicação de editais, aumento de custos, paralisações e atrasos no cronograma das obras. A longo prazo, o Município corre o risco de não conseguir



CROATÁ

PREFEITURA



captar recursos estaduais e federais, o que prejudica significativamente a expansão e manutenção da infraestrutura pública, além de comprometer a eficiência administrativa, a continuidade de políticas públicas e a qualidade dos serviços ofertados à população.

Os quantitativos previstos para elaboração dos projetos foram estimados considerando o levantamento das demandas atuais e projetadas das Secretarias de Infraestrutura, Educação e Saúde, englobando edificações, reformas, ampliações e demais intervenções necessárias ao desenvolvimento municipal. Essa estimativa baseia-se em diagnósticos internos, registros de demandas reprimidas, programas governamentais vigentes e no planejamento anual de investimentos.

Por fim, ressalta-se que a descrição dos serviços a serem contratados contempla todos os elementos técnicos essenciais, tais como elaboração de projetos básicos e executivos, memoriais, planilhas orçamentárias, ARTs e demais documentos correlatos, garantindo especificações completas que possibilitam a contratação adequada e em conformidade com a legislação.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação: ...

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de **serviço de natureza intelectual**, de natureza **não continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Duração do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Requisitos Necessários:

- A contratada deverá dispor de equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais legalmente habilitados, tais como engenheiros civis, engenheiros eletricitas, engenheiros sanitaristas, arquitetos e técnicos em edificações, todos devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais competentes (CREA e/ou CAU), assegurando a emissão das correspondentes ARTs e/ou RRTs para todos os serviços executados.
- A contratada deverá comprovar sua aptidão técnico-operacional mediante apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CATs), emitidas pelos conselhos





CROATÁ

PREFEITURA



profissionais competentes, demonstrando experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente nas áreas de:

- Projetos de edificações públicas;
- Projetos de instalações hidrossanitárias e elétricas;
- Projetos de urbanização e pavimentação;
- Projetos de saneamento básico e obras de infraestrutura em geral.
- A empresa deverá possuir capacidade técnica para desenvolver, sob demanda, anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos completos, compreendendo, no mínimo:
 - Plantas técnicas, cortes, fachadas e elevações;
 - Memoriais descritivos e especificações técnicas;
 - Cadernos de encargos;
 - Cálculos estruturais e demais estudos técnicos pertinentes;
 - Planilhas orçamentárias e composições de custos;
 - Cronogramas físico-financeiros;
 - Demais documentos exigidos pelos órgãos de controle, financiadores e pelas normas técnicas aplicáveis.
- Os projetos deverão ser elaborados de forma compatibilizada entre disciplinas, utilizando ferramentas atualizadas de representação gráfica, modelagem e cálculo, compatíveis com a complexidade das intervenções.
- Todos os serviços deverão observar rigorosamente:
 - As normas técnicas da ABNT;
 - As diretrizes urbanísticas, ambientais e de acessibilidade vigentes;
 - A legislação aplicável às obras e serviços de engenharia;
 - Os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos correlatos;
 - As exigências específicas dos órgãos estaduais e federais responsáveis pela análise e liberação de recursos.
- A solução contratada deverá contemplar a elaboração de projetos para **diversas secretarias e unidades gestoras do Município**, respeitando as especificidades funcionais e operacionais de cada tipo de edificação ou infraestrutura, tais como:
 - Unidades escolares;
 - Unidades de saúde;
 - Equipamentos públicos administrativos;
 - Obras de mobilidade urbana e infraestrutura viária;
 - Outras intervenções de interesse público.
- A empresa deverá demonstrar capacidade para atender a Administração Municipal de forma contínua e sob demanda, conforme cronograma de prioridades definido pelas Unidades Administrativas, assegurando agilidade,





CROATÁ

PREFEITURA



padronização técnica, previsibilidade de entregas e uniformidade dos projetos elaborados.

- Os projetos deverão ser concebidos considerando:
 - A viabilidade técnica das soluções propostas;
 - O uso racional e eficiente dos recursos públicos;
 - A compatibilidade com os limites orçamentários do Município;
 - A adequação das soluções à realidade socioeconômica local, garantindo funcionalidade, durabilidade e sustentabilidade das obras.
- A contratada deverá possuir domínio técnico e operacional sobre:
 - A legislação aplicável às obras e serviços de engenharia;
 - As atribuições e responsabilidades dos agentes públicos envolvidos nos processos de planejamento, contratação, fiscalização e execução de obras;
 - O planejamento, organização, execução e controle de projetos de construção civil;
 - A elaboração de estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos;
 - A orçamentação de obras, composição de custos e controle físico-financeiro;
 - A análise técnica de projetos, avaliações, inspeções e controle de qualidade;
 - As normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
- Poderão participar do processo de contratação pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura voltados à captação de recursos estaduais e federais e à execução de obras com recursos próprios municipais, desde que atendidas todas as exigências previstas no Projeto Básico e no edital da licitação.

Relevância dos Requisitos Estipulados:

Os requisitos solicitados são indispensáveis pois asseguram que os serviços a serem prestados atendam, de forma plena, às necessidades da Administração Pública Municipal, garantindo qualidade técnica, segurança jurídica, viabilidade econômica e conformidade legal dos projetos destinados à captação de recursos estaduais e federais, bem como à execução de obras com recursos próprios do Município de Croatá/CE.

Tais requisitos são relevantes também para mitigar riscos técnicos, administrativos e financeiros, evitando retrabalhos, indeferimento de projetos por inadequações

técnicas, atrasos na liberação de recursos e prejuízos à execução das obras públicas. Ademais, asseguram que os projetos sejam concebidos com foco na eficiência do gasto público, no uso racional dos recursos orçamentários e na adequação às condições socioeconômicas locais.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos são pertinentes e proporcionais ao objeto da contratação, estando diretamente relacionados à complexidade e à relevância dos serviços pretendidos, sendo fundamentais para garantir que a Administração Municipal contrate empresa tecnicamente capacitada, apta a entregar projetos consistentes, confiáveis e compatíveis com as exigências legais, técnicas e financeiras, assegurando o interesse público e a efetividade das políticas públicas municipais.

Sustentabilidade:

Em atendimento ao disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observará princípios e critérios de sustentabilidade, governança e eficiência, com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, à racionalização do gasto público e ao pleno atendimento ao interesse público.

Nesse contexto, a empresa contratada deverá considerar, durante a execução dos serviços e especialmente na elaboração dos projetos técnicos de engenharia e arquitetura, a adoção de diretrizes que incorporem práticas sustentáveis, socialmente responsáveis e tecnicamente adequadas, conforme descrito a seguir:

No âmbito da sustentabilidade ambiental, os projetos deverão priorizar soluções que promovam a eficiência energética, o uso racional dos recursos naturais, a redução do consumo de água potável e a minimização da geração de resíduos sólidos, sempre que tecnicamente viável. Deverão ser consideradas, ainda, estratégias como a captação e o reaproveitamento de águas pluviais, o aproveitamento da iluminação e da ventilação naturais e a especificação de materiais de menor impacto ambiental, certificados, recicláveis ou de baixo carbono.

Quanto à sustentabilidade social, os projetos deverão contemplar soluções arquitetônicas e urbanísticas inclusivas, que valorizem o espaço público, promovam a convivência social e contribuam para o bem-estar da coletividade, observando as particularidades de cada equipamento público a ser implantado.

Deverá ser assegurado o atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao desempenho, segurança e sustentabilidade das edificações, a exemplo da ABNT NBR 15575, bem como demais normas pertinentes ao objeto.



CROATÁ

PREFEITURA



Os projetos deverão observar integralmente a legislação de acessibilidade, em especial a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e o Decreto nº 5.296/2004, garantindo condições de acesso, circulação e uso seguro e autônomo dos espaços por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Por fim, as soluções projetuais deverão estar alinhadas às políticas públicas municipais, apoiando a ampliação e qualificação de serviços públicos essenciais, notadamente nas áreas de saúde, educação, infraestrutura e mobilidade urbana, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para o desenvolvimento sustentável do Município de Croatá/CE.

Subcontratação:

É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, assim compreendida a elaboração dos projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia, a compatibilização entre disciplinas, a elaboração dos memoriais descritivos, das especificações técnicas, das planilhas orçamentárias e dos cronogramas, bem como a coordenação técnica dos trabalhos, que permanecerão sob execução e responsabilidade direta da CONTRATADA.

Admite-se a subcontratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, exclusivamente das parcelas acessórias de apoio técnico, a saber: levantamentos topográficos, sondagens à percussão, ensaios geotécnicos de laboratório e estudos geofísicos, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, mediante requerimento instruído com a identificação da subcontratada, a descrição da parcela a ser executada, a comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e a comprovação de sua qualificação técnica para o serviço específico, incluído o registro no CREA e, quando aplicável, a acreditação do laboratório.

A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela qualidade, pelo prazo e pela conformidade dos serviços subcontratados, respondendo por eventuais vícios como se os houvesse executado diretamente, e deverá emitir a ART correspondente à totalidade dos serviços contratados.

A existência de subcontratada não poderá ser invocada como justificativa para atraso, inexecução, deficiência técnica ou descumprimento de qualquer obrigação contratual.

Garantia da contratação:

Não será exigida garantia de execução, nos termos do art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração a faculdade de exigí-la. A dispensa

fundamenta-se em que a execução é fracionada em Ordens de Serviço, com medição e pagamento exclusivamente contra produtos efetivamente entregues, aprovados e atestados pela fiscalização, de modo que a Administração não realiza pagamento antecipado nem assume exposição financeira prévia à entrega, sendo suficientes, para a tutela do interesse público, os mecanismos de retenção de pagamento, glosa, aplicação de sanções e responsabilização técnica previstos neste instrumento.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

Solução A: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura por Concorrência Eletrônica

Consiste na realização de processo licitatório na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Essa solução é indicada quando o objeto envolve serviços técnicos especializados, com diversidade de disciplinas (engenharia civil, elétrica, sanitária, arquitetura, urbanismo, orçamento e planejamento), exigindo responsabilidade técnica, experiência comprovada e estrutura operacional adequada.

Vantagens:

- Modalidade legalmente adequada para contratação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura, que não se caracterizam como serviços comuns;
- Possibilita a exigência de qualificação técnica, acervo técnico (CAT), equipe multidisciplinar e emissão de ART/RRT;
- Permite avaliação criteriosa da metodologia de trabalho, experiência e capacidade técnica das empresas licitantes;
- Amplia a competitividade em âmbito regional e nacional, favorecendo a participação de empresas especializadas;
- Confere maior segurança técnica e jurídica à Administração, considerando o impacto dos projetos na captação de recursos e execução de obras públicas;
- Garante transparência, isonomia e rastreabilidade, por meio do processamento eletrônico do certame;
- Adequada para demandas contínuas e variáveis de projetos ao longo do exercício.

Desvantagens:



CROATÁ

PREFEITURA



- Procedimento licitatório mais formal e complexo quando comparado a modalidades simplificadas;
- Exige elaboração detalhada do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, com definição clara do escopo dos projetos;
- Maior tempo para análise e julgamento das propostas técnicas e documentos de habilitação.

Análise:

A Concorrência Eletrônica se mostra a solução mais adequada, segura e juridicamente compatível para a contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de engenharia e arquitetura. O objeto envolve elevado grau de complexidade técnica, necessidade de atendimento a normas específicas dos órgãos financiadores estaduais e federais, além da exigência de compatibilização entre disciplinas e responsabilidade técnica formal. Dessa forma, a concorrência possibilita selecionar empresa com capacidade comprovada para atender às demandas estratégicas do Município de Croatá/CE.

Solução B: Contratação de Empresa Especializada por Sistema de Registro de Preços (SRP)

Consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente, visando à contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais.

Essa solução é indicada para cenários em que há demanda variável, necessidade de flexibilidade contratual e execução parcelada dos serviços ao longo do exercício financeiro.

Vantagens:

- Flexibilidade para contratação conforme a demanda efetiva de projetos;
- Agilidade nas requisições e autorizações de serviços;
- Permite melhor planejamento e controle orçamentário;
- Evita a realização de múltiplos procedimentos licitatórios;
- Reduz a ociosidade contratual e o risco de contratações desnecessárias.

Desvantagens:

- Exige planejamento prévio detalhado das demandas estimadas;
- Pode haver desinteresse do mercado caso os preços estimados sejam considerados pouco atrativos;
- Risco de subutilização da ata, caso a demanda não se concretize conforme o previsto.

Análise:

O Sistema de Registro de Preços representa alternativa viável quando há incerteza quanto ao volume exato de projetos a serem elaborados. Contudo, considerando a necessidade de atendimento a padrões técnicos rigorosos, compatibilização de





CROATÁ

PREFEITURA



disciplinas e exigências específicas para captação de recursos estaduais e federais, essa solução demanda planejamento criterioso para evitar subutilização da ata ou perda de competitividade.

Solução C: Contratação de Profissionais Autônomos com Habilitação Técnica Específica

Consiste na contratação direta de engenheiros ou arquitetos autônomos, devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais, aptos à emissão de ART/RRT, para atendimento de demandas pontuais de elaboração de projetos.

Essa solução é indicada apenas para serviços simples, isolados e de menor complexidade técnica.

Vantagens:

- Menor custo para demandas pontuais;
- Rápida formalização contratual;
- Adequada para projetos simples e específicos.

Desvantagens:

- Baixa capacidade de atendimento a demandas simultâneas;
- Ausência de equipe multidisciplinar estruturada;
- Risco de descontinuidade dos serviços;
- Limitação quanto à complexidade e à compatibilização dos projetos;
- Responsabilidade técnica restrita ao profissional contratado.

Análise:

Apesar de apresentar menor custo inicial, a contratação de profissionais autônomos não se mostra adequada para atender às demandas do Município de Croatá/CE, que envolvem projetos multidisciplinares, padrões técnicos rigorosos e necessidade de compatibilização para captação de recursos. Trata-se de solução limitada, aplicável apenas a situações excepcionais e pontuais.

Solução D: Acordo de Cooperação Técnica com Universidades ou Instituições Públicas de Ensino Superior

Consiste na celebração de acordos de cooperação técnica com universidades ou instituições públicas de ensino superior, por meio de núcleos de extensão ou pesquisa, para apoio na elaboração de projetos técnicos.

Essa solução é usualmente aplicada em projetos de caráter acadêmico ou experimental, especialmente nas áreas de urbanismo, habitação e infraestrutura básica.

Vantagens:

- Incentiva a inovação e a integração entre Administração Pública e academia;
- Baixo custo direto para a Administração;
- Contribui para a aplicação social do conhecimento técnico.

Desvantagens:



CROATÁ

PREFEITURA



- Prazos de execução mais longos, em razão do ritmo acadêmico;
- Ausência de garantia de atendimento integral aos padrões técnicos exigidos por órgãos financiadores;
- Limitações quanto à responsabilidade técnica formal e à continuidade dos serviços.

Análise:

Embora apresente benefícios acadêmicos e sociais, essa alternativa não se mostra adequada como solução principal para a demanda do Município, sobretudo quando se trata de projetos destinados à captação de recursos estaduais e federais, que exigem prazos definidos, padronização técnica rigorosa e responsabilidade profissional formalizada.

A solução "A" foi a escolhida, uma vez que a Administração optará pela **contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura**, capaz de atender de forma plena e integrada às atividades precípuas da Administração Municipal, assegurando qualidade técnica, padronização dos projetos e conformidade com as exigências dos órgãos estaduais e federais financiadores, bem como com a execução de obras custeadas com recursos próprios do Município.

E dado o tipo de objeto, a modalidade indicada é a Concorrência na sua forma eletrônica, sendo a mais adequada para esse tipo de contratação, definida no art. 28, inciso II, da Lei n.14.133/21.

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de prestadores de serviço aptos a participar da competição.

7. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE TÉCNICA E PREÇO

Nos termos do art. 36, §1º, da Lei nº 14.133/2021, adota-se o critério de julgamento de técnica e preço em razão de o objeto consistir em serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, no qual a variação de qualidade entre as soluções apresentadas produz efeitos concretos e mensuráveis para a Administração.

Projetos de engenharia e arquitetura destinados à captação de recursos estaduais e federais são submetidos à análise técnica dos órgãos financiadores, e sua reprovação ou devolução para ajustes acarreta perda de prazos de programas, devolução de recursos e atraso na execução de obras públicas essenciais nas áreas de saúde, educação e infraestrutura. A qualidade técnica do projetista não é, portanto, atributo acessório, mas determinante do resultado pretendido.



A ponderação adotada é de 70% para a proposta técnica e 30% para a proposta de preços, percentual que observa o limite máximo admitido para o fator mais relevante, conforme o art. 36, §2º, da Lei nº 14.133/2021. A preponderância do fator técnico justifica-se porque o custo de um projeto mal elaborado — retrabalho, indeferimento de convênio, aditivos e paralisação de obra — supera, com larga margem, a economia obtida com a contratação da menor proposta de preço.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na **contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para a captação de recursos estaduais e federais, bem como a utilização em obras de recursos próprios municipais, conforme demanda das secretarias de infraestrutura, educação e saúde do município de Croatá-CE, por 1 (um) ano, para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração.**

A contratação abrangerá o atendimento às demandas das diversas Secretarias do Município, assegurando que os projetos sejam elaborados em conformidade com as normas técnicas vigentes, legislações aplicáveis, diretrizes dos órgãos de controle e exigências dos programas e convênios federais e estaduais, quando houver, garantindo segurança jurídica, técnica e operacional à futura execução das obras.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades a serem contratadas foram estimadas com base na análise do histórico de demandas dos exercícios anteriores, considerando os projetos de engenharia e arquitetura efetivamente elaborados para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Educação e Saúde, bem como o volume médio de solicitações vinculadas à captação de recursos estaduais e federais e à execução de obras com recursos próprios do Município.

A estimativa levou em consideração a recorrência e a natureza variável das demandas, que dependem da aprovação de programas, celebração de convênios, disponibilidade orçamentária e planejamento anual da Administração Municipal, não sendo possível, portanto, a definição prévia de quantitativos exatos por tipologia de projeto. Dessa forma, optou-se pela contratação de serviços sob demanda, durante o período de vigência contratual.

Ressalta-se que os quantitativos historicamente utilizados supriram de forma adequada as necessidades da Administração ao longo de todo o exercício, não havendo registro



CROATÁ

PREFEITURA



de insuficiência ou descontinuidade na prestação dos serviços. Assim, a estimativa adotada reflete de maneira realista e proporcional a demanda esperada para o período contratual de 1 (um) ano, assegurando o atendimento tempestivo às necessidades administrativas e o regular desenvolvimento das atividades precípuas da Administração Pública Municipal.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi utilizado como metodologia do preço de referência a Média de Preços, e como parâmetro de pesquisa, contratações similares em outros órgãos da administração pública, conforme as memórias de cálculo e dos documentos anexo a esse ETP, conforme as considerações do método estatístico aplicado.

Consolidação do Orçamento Estimado:

GRUPO ÚNICO – ELABORAÇÃO DE PROJETOS									
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD SEDUC	QTD SMS	QTD SEINFRA	QUANT. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1		LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICO/CADASTRAL							
1.1	21369	Levantamento topográfico planialtimétrico (terrenos e quadras urbanas) incluindo cadastro de edificações existentes – até 10.000 m²	M2	2.500	2.500	5.000	10.000	R\$ 3,39	R\$ 33.900,00
1.2	21369	Levantamento topográfico planialtimétrico (glebas, bacias) incluindo cadastro de edificações existentes – acima de 10.000 m²	M2	535	535	1.000	2.070	R\$ 2,98	R\$ 6.168,60
1.3	21369	Levantamento planialtimétrico cadastral de vias urbanas	M	0	0	5.000	5.000	R\$ 3,28	R\$ 16.400,00
1.4	21369	Levantamento planialtimétrico cadastral de vias rurais inclusive seções transversais	M	0	0	2.000	2.000	R\$ 2,92	R\$ 5.840,00
2		ESTUDOS GEOTÉCNICOS							R\$ 62.308,60
2.1	361	Relatório técnico	UND	4	4	4	12	R\$ 2.378,33	R\$ 28.539,96
2.2	361	Teste de absorção	UND	3	3	2	8	R\$ 2.563,00	R\$ 20.504,00
2.3	361	Ensaio CBR	UND	3	3	2	8	R\$ 374,17	R\$ 2.993,36
2.4	361	Sondagem à percussão	FURO	5	5	2	12	R\$ 2.160,68	R\$ 25.928,16
2.5	361	Ensaio de permeâmetro	Ensaio	3	3	2	8	R\$ 1.657,33	R\$ 13.258,64



CROATÁ

PREFEITURA



2.6	361	Limite de liquidez	Ensaio	3	3	2	8	R\$ 986,67	R\$ 7.893,36
2.7	361	Limite de plasticidade	Ensaio	3	3	2	8	R\$ 986,67	R\$ 7.893,36
2.8	361	Compactação Proctor Normal	Ensaio	3	3	2	8	R\$ 986,67	R\$ 7.893,36
2.9	361	Estudo geofísico	Serviço	3	3	2	8	R\$ 5.250,33	R\$ 42.002,64
2.10	361	Mobilização por ordem de serviço	Unidade	3	3	2	8	R\$ 2.266,67	R\$ 18.133,36
3		ARQUITETURA E AFINS EM EDIFICAÇÕES DE USO COMUM							R\$ 175.040,20
3.1	78	Elaboração de programa de necessidades	M2	550	550	400	1.500	R\$ 9,87	R\$ 14.805,00
3.2	78	Levantamento arquitetônico (edificações existentes) e diagnóstico de estado de conservação	M2	550	550	400	1.500	R\$ 8,99	R\$ 13.485,00
3.3	78	Projeto básico de arquitetura	M2	550	550	400	1.500	R\$ 45,33	R\$ 67.995,00
3.4	78	Projeto executivo de arquitetura (a partir do projeto básico em edificações novas)	M2	550	550	400	1.500	R\$ 20,47	R\$ 30.705,00
4		URBANISMO							R\$ 126.990,00
4.1	51	Urbanismo em margem de vias e passeios com acessibilidade	M2	0	0	1.800	1.800	R\$ 23,77	R\$ 42.786,00
5		PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA							R\$ 42.786,00
5.1	20060	Estrutura de concreto (somente superestrutura)	M2	1.000	1.000	0	2.000	R\$ 33,50	R\$ 67.000,00
5.2	20060	Estrutura de concreto (somente fundação)	M2	1.000	1.000	0	2.000	R\$ 33,50	R\$ 67.000,00
5.3	20060	Estrutura de contenção/arrimo	M2	500	500	500	1.500	R\$ 33,50	R\$ 50.250,00
5.4	20060	Estrutura metálica	M2	800	800	400	2.000	R\$ 21,29	R\$ 42.580,00
5.5	20060	Instalações hidráulicas	M2	800	800	400	2.000	R\$ 10,93	R\$ 21.860,00
5.6	20060	Instalações sanitárias	M2	800	800	400	2.000	R\$ 15,33	R\$ 30.660,00
5.7	20060	Águas pluviais	M2	800	800	400	2.000	R\$ 13,63	R\$ 27.260,00
5.8	20060	Instalações elétricas	M2	800	800	400	2.000	R\$ 13,17	R\$ 26.340,00
5.9	20060	Cabeamento estruturado (dados e voz)	M2	1.000	1.000	0	2.000	R\$ 12,83	R\$ 25.660,00
5.10	20060	Incêndio	M2	700	700	0	1.400	R\$	R\$



CROATÁ

PREFEITURA



								10,73	15.022,00
5.11	20060	SPDA (sistema de proteção a descargas atmosféricas)	M2	800	800	400	2.000	R\$ 15,77	R\$ 31.540,00
5.12	20060	Instalações hidráulicas em urbanizações e praças	M2	0	0	331	331	R\$ 11,26	R\$ 3.727,06
5.13	20060	Instalações elétricas e iluminação pública em urbanizações e praças	M2	0	0	2.000	2.000	R\$ 11,49	R\$ 22.980,00
5.14	20060	SPDA em urbanizações e praças	M2	0	0	2.000	2.000	R\$ 12,83	R\$ 25.660,00
5.15	20060	Ar condicionado: climatização e exaustão mecânica	M2	750	750	0	1.500	R\$ 53,00	R\$ 79.500,00
5.16	20060	GLP, gases medicinais e gases especiais	M2	0	1.000	0	1.000	R\$ 27,67	R\$ 27.670,00
6		PROJETO DE INFRAESTRUTURA EM ÁREAS OU TERRENOS							R\$ 564.709,06
6.1	20060	Terraplanagem	M3	800	800	1.400	3.000	R\$ 18,67	R\$ 56.010,00
6.2	20060	Drenagem	M3	200	200	600	1.000	R\$ 17,33	R\$ 17.330,00
7		ORÇAMENTO E RELATÓRIO TÉCNICO EM OBRAS DE EDIFICAÇÕES							R\$ 73.340,00
7.1	20060	Elaboração de orçamento, quantitativos com memória de cálculo, composições, cotações e cronograma	M2	800	800	400	2.000	R\$ 13,50	R\$ 27.000,00
7.2	20060	Planilha orçamentária (atualização ou inserção de preços com cotações e composições)	M2	850	850	500	2.200	R\$ 11,00	R\$ 24.200,00
7.3	20060	Relatório técnico, memorial descritivo e especificações técnicas	M2	800	800	400	2.000	R\$ 8,22	R\$ 16.440,00
8		ORÇAMENTO E RELATÓRIO TÉCNICO EM OBRAS DE URBANIZAÇÃO							R\$ 67.640,00
8.1	20060	Elaboração de orçamento, quantitativos com memória de cálculo, composições, cotações e cronograma	M2	750	750	1.500	3.000	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00
8.2	20060	Planilha orçamentária (atualização ou inserção de preços com cotações e composições)	M2	750	750	1.500	3.000	R\$ 9,20	R\$ 27.600,00
8.3	20060	Relatório técnico, memorial descritivo e especificações técnicas	M2	750	750	1.500	3.000	R\$ 7,13	R\$ 21.390,00
9		PROJETOS DE ENGENHARIA: SANEAMENTO							R\$ 81.990,00
9.1	280	Rede de abastecimento	KM	0	0	8	8	R\$	R\$



CROATÁ

PREFEITURA



		d'água						4.472,33	35.778,64
9.2	280	Adução	KM	0	0	8	8	R\$ 4.422,33	R\$ 35.378,64
9.3	302	Rede de esgotamento sanitário	KM	0	0	8	8	R\$ 5.150,50	R\$ 41.204,00
9.4	280	Emissário	KM	0	0	8	8	R\$ 4.529,00	R\$ 36.232,00
10		PROJETOS DE OBRAS ESPECIAIS EM SANEAMENTO							R\$ 148.593,28
10.1	299	Estação de tratamento d'água (ETA), inclusive relatório técnico	UND	0	0	2	2	R\$ 21.685,00	R\$ 43.370,00
10.2	299	Estação elevatória d'água (EEA) até 50 L/s, inclusive relatório técnico	UND	0	0	2	2	R\$ 21.685,00	R\$ 43.370,00
10.3	299	Reservatórios elevados e apoiados, inclusive relatório técnico	UND	0	0	2	2	R\$ 14.863,33	R\$ 29.726,66
11		PROJETO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA							R\$ 116.466,66
11.1	442	Projeto de pavimentação em ruas urbanas, inclusive drenagem superficial e relatório técnico	KM	0	0	8	8	R\$ 11.674,00	R\$ 93.392,00
11.2	442	Projeto de sinalização viária – vertical	KM	0	0	25	25	R\$ 1.663,00	R\$ 41.575,00
11.3	442	Projeto de sinalização viária – horizontal	KM	0	0	25	25	R\$ 1.663,00	R\$ 41.575,00
11.4	655	Projeto de drenagem urbana (galerias e redes – captação e lançamento), inclusive relatório técnico	KM	0	0	10	10	R\$ 4.266,67	R\$ 42.666,70
12		OUTROS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA							R\$ 219.208,70
12.1	337	Projeto de passagem molhada, inclusive relatório de dimensionamento	UND	0	0	5	5	R\$ 10.900,00	R\$ 54.500,00
12.2	337	Projeto de bueiros, inclusive relatório de dimensionamento	UND	0	0	5	5	R\$ 4.750,00	R\$ 23.750,00
12.3	442	Projeto de recuperação de estradas vicinais com revestimento primário (compreende proj. drenagem e estudos geotécnicos)	KM	0	0	10	10	R\$ 4.750,00	R\$ 47.500,00
12.4	337	Projeto de obras especiais – pontes e pontilhão	M2	0	0	200	200	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00
13		ORÇAMENTO E RELATÓRIO TÉCNICO EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA							R\$ 181.750,00
13.1	20060	Elaboração de orçamento, quantitativos, composições,	UND	0	0	15	15	R\$ 2.233,33	R\$ 33.499,95





CROATÁ

PREFEITURA



		cotações e cronograma							
13.2	20060	Planilha orçamentária (atualização ou inserção de preços com cotações e composições)	UND	0	0	15	15	R\$ 2.360,00	R\$ 35.400,00
13.3	20060	Especificações técnicas	UND	0	0	15	15	R\$ 830,00	R\$ 12.450,00
									R\$ 81.349,95
VALOR GLOBAL									R\$ 1.942.172,45

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A regra geral estabelecida no art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021 é a do parcelamento, quando técnica e economicamente viável. No caso concreto, contudo, a análise técnica demonstra que o parcelamento comprometeria o resultado pretendido, pelas razões a seguir.

Os produtos que compõem o objeto são tecnicamente interdependentes e sequenciais: o levantamento topográfico é insumo do projeto de arquitetura e do projeto geométrico viário; os estudos geotécnicos são insumo do projeto de fundações e do dimensionamento do pavimento; o projeto de arquitetura é a base de compatibilização de todos os projetos complementares; e o orçamento e o cronograma derivam da totalidade das disciplinas. O fracionamento entre contratados distintos transferiria à Administração o ônus da compatibilização entre disciplinas e a responsabilidade técnica por eventuais incompatibilidades — atribuição que a Administração não possui estrutura para exercer e que, por sua natureza, deve permanecer concentrada em um único responsável técnico.

Acresce que a responsabilidade técnica formal, materializada em ART ou RRT, e a garantia de aprovação dos projetos perante os órgãos financiadores estaduais e federais tornam-se de difícil exigibilidade quando fracionadas: identificada uma inconsistência entre disciplinas, cada contratado poderia atribuir a falha ao outro, com prejuízo à celeridade e ao interesse público.

Registre-se, por fim, que o agrupamento não elimina a competitividade, uma vez que o edital admite expressamente a participação de consórcios, com somatório de quantitativos para fins de qualificação técnica, o que permite a associação de empresas especializadas em disciplinas distintas e preserva o caráter competitivo do certame.



CROATÁ

PREFEITURA



12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas no DFD irá contemplar os seguintes resultados:

Com a presente contratação, a Administração Pública do Município de Croatá/CE pretende alcançar resultados concretos voltados ao aprimoramento da eficiência administrativa, da segurança jurídica e da efetividade nas contratações de obras e serviços de engenharia e arquitetura. Dentre os principais resultados esperados, destaca-se a obtenção de projetos técnicos completos, compatibilizados e elaborados por equipe multidisciplinar especializada, assegurando base técnica adequada para o planejamento e a execução de obras públicas, reduzindo riscos decorrentes de falhas, omissões ou inconsistências técnicas.

A contratação objetiva, ainda, otimizar a aplicação dos recursos públicos, por meio da mitigação de retrabalhos, paralisações de obras, aditivos contratuais indevidos e ajustes de escopo durante a fase de execução, promovendo maior economicidade e eficiência na gestão dos investimentos públicos. Espera-se, também, garantir o atendimento ágil e sob demanda às necessidades das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Educação e Saúde, conferindo maior celeridade à implementação das políticas públicas municipais e ao atendimento das demandas da população.

Os projetos elaborados no âmbito desta contratação permitirão a viabilização da captação de recursos estaduais e federais, por meio da adequada instrução técnica exigida em programas, convênios e instrumentos congêneres, ampliando a capacidade de investimento do Município de Croatá/CE. Ademais, a contratação contribuirá para o



fortalecimento da governança, da transparência e do controle administrativo, mediante a padronização dos elementos técnicos das contratações, com observância às normas legais e técnicas vigentes, acompanhados das devidas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT).

Por fim, almeja-se a incorporação de diretrizes de desenvolvimento sustentável nos projetos de engenharia e arquitetura, contemplando soluções que promovam a acessibilidade universal, a eficiência energética, o uso racional de materiais e recursos naturais, bem como a redução de impactos ambientais. Dessa forma, os resultados pretendidos encontram-se diretamente alinhados ao aprimoramento da gestão pública municipal, ao fortalecimento do planejamento governamental e à entrega de obras e serviços públicos de maior qualidade, durabilidade e benefício social à população do Município de Croatá/CE.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Para assegurar a regularidade, a legalidade e a eficiência da contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, deverão ser adotadas, previamente à celebração do contrato administrativo, as seguintes providências pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, em articulação com as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, bem como pelos setores competentes da Prefeitura Municipal de Croatá/CE:

- a) **Conclusão e aprovação da fase interna da licitação**, com a devida e completa instrução processual, contemplando o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, a estimativa de preços, a definição do regime de execução, a minuta do edital e seus anexos, incluindo a minuta contratual, parecer jurídico e demais documentos exigidos pela legislação vigente;
- b) **Adequação do ambiente administrativo e técnico**, garantindo a disponibilidade de equipe responsável pelo acompanhamento da contratação, definição de fiscal e gestor do contrato, bem como a organização dos fluxos internos para recebimento, análise, validação e aprovação dos produtos técnicos (projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais peças);
- c) **Realização da fase externa da licitação**, na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, observando-se os prazos legais e assegurando ampla publicidade do certame por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Diário Oficial do Município e demais meios oficiais de divulgação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- d) **Verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica** da empresa vencedora, incluindo a análise da documentação de habilitação, da qualificação técnica, da comprovação de experiência compatível com o objeto e da

disponibilização de equipe técnica multidisciplinar, com manifestação técnica favorável do setor competente e parecer jurídico conclusivo;

e) **Negociação para obtenção de proposta mais vantajosa à Administração**, quando cabível, nos termos do art. 61, §1º, da Lei nº 14.133/2021, visando à melhoria de preço ou de condições técnicas, sem prejuízo da qualidade dos serviços a serem prestados;

f) **Homologação do resultado do certame** pela autoridade competente, seguida da emissão da autorização formal para a contratação, precedida da verificação da dotação orçamentária disponível e da emissão do respectivo empenho da despesa, em conformidade com o art. 115 da Lei nº 14.133/2021;

g) **Convocação da empresa vencedora para assinatura do contrato**, com a comprovação da manutenção das condições de habilitação, apresentação de garantias contratuais, se exigidas, indicação formal do responsável técnico e emissão das respectivas **ART/RRT**, observando-se os prazos e formalidades legais;

h) **Preparação do ambiente operacional para a execução contratual**, incluindo a definição de cronograma de entrega dos produtos, rotinas de fiscalização, canais formais de comunicação entre a contratada e a Administração e critérios objetivos para o recebimento provisório e definitivo dos serviços.

13.2. A adoção dessas providências assegurará que a contratação seja realizada de forma **planejada, transparente, eficiente e juridicamente segura**, possibilitando a adequada execução dos serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura, contribuindo para o fortalecimento da governança pública e para o atendimento efetivo das demandas do Município de **Croatá/CE**.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, que consiste na prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, bem como no apoio técnico à captação de recursos estaduais e federais e à utilização de recursos próprios municipais, não se identificam impactos ambientais diretos ou imediatos decorrentes da execução contratual, uma vez que os serviços possuem caráter predominantemente intelectual, técnico e consultivo, não envolvendo a execução física de obras ou intervenções no meio ambiente.

Todavia, embora a contratação não compreenda a realização direta de obras, é possível que os projetos técnicos a serem elaborados envolvam, em etapas futuras, intervenções com potencial impacto ambiental, especialmente em áreas relacionadas à infraestrutura urbana, saneamento básico, recursos hídricos, mobilidade, urbanização e edificações públicas. Nesse contexto, torna-se essencial que os aspectos ambientais sejam adequadamente considerados já na fase de planejamento e concepção dos projetos.



CROATÁ

PREFEITURA



Diante disso, a empresa contratada deverá adotar práticas que assegurem a avaliação prévia dos impactos ambientais potenciais e o cumprimento integral da legislação ambiental vigente, em âmbito federal, estadual e municipal, bem como das normas técnicas aplicáveis. A elaboração dos projetos deverá contemplar, sempre que pertinente:

- Análise de viabilidade ambiental das intervenções propostas;
- Identificação e respeito às Áreas de Preservação Permanente (APPs), unidades de conservação e demais áreas ambientalmente protegidas;
- Proposição de medidas mitigadoras e compensatórias para impactos ambientais eventualmente identificados;
- Adoção de soluções técnicas e construtivas sustentáveis e de baixo impacto ambiental;
- Incorporação de critérios de ecoeficiência, eficiência energética, uso racional da água e gestão adequada de resíduos sólidos nos projetos de edificações e infraestrutura.

Quando os projetos elaborados indicarem a necessidade de licenciamento ambiental, caberá à contratada fornecer toda a documentação técnica necessária para subsidiar os processos de licenciamento junto aos órgãos competentes, tais como a Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE ou o órgão ambiental municipal, conforme a natureza e a localização da intervenção.

Adicionalmente, recomenda-se que os projetos observem os princípios do desenvolvimento urbano sustentável, buscando soluções que promovam a melhoria da qualidade ambiental, a redução de impactos negativos ao meio ambiente, a adaptação às mudanças climáticas e o uso eficiente dos recursos naturais.

Assim, ainda que os serviços contratados sejam de natureza técnica e consultiva, é indispensável que as práticas da empresa executora estejam alinhadas às normas ambientais e aos princípios da sustentabilidade, assegurando que os impactos ambientais potenciais sejam devidamente identificados, avaliados e tratados de forma preventiva, desde a fase de planejamento, contribuindo para a execução futura de obras públicas ambientalmente responsáveis no Município de Croatá/CE.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

☒ X

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.



NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.



CROATÁ

PREFEITURA



O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

18. LOCAL E DATA:

Croatá/CE., 25 de junho de 2026.

19. RESPONSÁVEL(EIS):

Maria Janaina da Silva Paula

Maria Janaina da Silva Paula
Membro Equipe de Planejamento

Tatiane Oliveira Sousa

Tatiane Oliveira Sousa
Membro Equipe de Planejamento

Maria Simone do Nascimento

Maria Simone do Nascimento
Membro Equipe de Planejamento

Croatá Fiber Est. 03/05/1988

